

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE N° 16/2022 - REIT-CORREG (11.01.54)

Maceió-AL, 21 de julho de 2022.

N° do Protocolo: 23041.033987/2022-81

PROCESSO N°: 23041.013985/2022-76

**ASSUNTO: Supostas condutas inadequadas de docente.**

Trata-se de denúncia recebida pelo sistema Fala.BR, protocolada sob o n° 23546.025918/2022-13, relatando supostas condutas inadequadas atribuídas a docente do Campus Marechal Deodoro.

## **DO RELATÓRIO**

Consta da narrativa do denunciante que o docente supostamente havia praticado relações sexuais com alunas dentro da Instituição, havendo a juntada de mensagens supostamente trocadas pelo servidor.

Em atenção à denúncia encaminhada pela Ouvidoria, fora realizada Investigação Preliminar Sumária - IPS - conduzida pela Corregedoria, havendo a realização de diligências para verificação dos fatos apontados, conforme instrução processual.

## **DA ANÁLISE**

Nesse sentido, vistos e examinados os documentos constantes nos autos, considerando o preenchimento da respectiva Matriz de Responsabilização, tem-se que:

- colhidas as informações atinentes ao servidor, considerando a sua atuação enquanto docente do Instituto e a relevância da temática, foram realizadas diligências e oitivas com discentes do Campus Marechal Deodoro, a fim de verificar a materialidade dos indícios apontados na denúncia;
- das oitivas realizadas, não se verificou a comprovação do que fora narrado;
- vale registrar que os procedimentos de natureza investigativa prescindem da observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, em se tratando de procedimento de caráter preparatório, conforme regulação contida na IN CGU n° 14 de 14/11/2018 c/c a IN CGU n° 08, de 19/03/2020;
- de toda sorte, em se verificando o endereço eletrônico do servidor nas mensagens disponibilizadas pelo denunciante, fora realizada notificação correccional do docente para apresentação de possíveis esclarecimentos;
- em resposta, o servidor destacou em resumo: que a denúncia carecia de elementos cruciais para realização de sua defesa, havendo impossibilidade de seu recebimento; que poderia se tratar de tentativa de manchar a sua honra; que nunca manteve qualquer relacionamento íntimo com discentes, tampouco nas dependências do Ifal; que nunca manteve relacionamento íntimo se valendo do cargo; que no período dos e-mails colecionados, datados de 2021, o Campus Marechal estava fechado em razão da pandemia, o que enfraquecia a acusação;
- a fim de verificar a existência ou não de possível reclamação, denúncia ou solicitação de providências junto à gestão do Campus, tratando de supostas condutas inadequadas praticadas pelo servidor no seu relacionamento com estudantes, fora realizada diligência junto à Diretoria de Ensino do Campus Marechal Deodoro, ficando demonstrada a inexistência de qualquer demanda nesse sentido atrelada ao docente;

- assim, inexistindo lastro indiciário para o embasamento de uma apuração processual mais aprofundada, restando demonstrada a inexistência de subsídios comprobatórios do que fora apontado na denúncia, primando pelos princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, não se verifica justa causa e materialidade para instauração de procedimento disciplinar no caso concreto.

## **DA CONCLUSÃO**

Em face dos motivos expostos, atentando para o âmbito de competência desta Corregedoria, prevista na Resolução nº 15/CS de 05/09/2018 e na Portaria nº 1.986/IFAL, de 02/07/2021, considerando os motivos arrazoados, e, com fundamento no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e, no § 2º do art. 10 da IN CGU nº 14, de 14/11/2018, **ENTENDEMOS pela não abertura de processo administrativo disciplinar e DECIDIMOS pelo arquivamento da demanda por ausência de materialidade e justa causa.**

À equipe da Corregedoria para cientificação do servidor e providências inerentes ao arquivamento do processo.

***(Assinado digitalmente em 21/07/2022 11:44)***

**MAURO HENRIQUE NEVES SALES**

*CORREGEDOR - TITULAR*

*REIT-CORREG (11.01.54)*

*Matricula: 19\*\*\*\*8*

Processo Associado: 23041.013985/2022-76

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://siP-ac.ifal.edu.br/P-ublic/documentos/index.j:m> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **21/07/2022** e o código de verificação: **31a9b69e55**